



Secretaria Regional da Educação e Assuntos Culturais
Direção Regional da Administração Educativa
Escola Básica Integrada da Vila do Topo

Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 64/XII - "Funcionamento de cantinas e bufetes escolares"

Na sequência do pedido de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 64/XII - "Funcionamento de cantinas e bufetes escolares", após cuidada reflexão, os membros da assembleia que se pronunciaram, concordam no geral com a proposta. No entanto, referiram que apenas considera a redação do Artigo 4º, ponto um, confusa em alguns aspetos.

Na alínea b) define-se a refeição ligeira da seguinte forma “constituída por sopa ou miniprato adequado, sandes ou iogurte e uma peça de fruta ou doce e água”. Desta leitura resulta por exemplo que a sopa não se conjuga com o miniprato; achamos que devia haver a possibilidade de se contemplar sempre a sopa. Assim, poderia a alínea ter a redação seguinte: “constituída por sopa, miniprato adequado ou sandes e uma peça de fruta ou doce ou iogurte e água”. A existência de um “programa de educação e higiene alimentar da unidade orgânica” acarreta mais burocracia na escola, quando no modelo atual já existem orientações específicas da Direção regional da Administração Educativa (DRAE) e também porque o projeto da “saúde Escolar” integra um técnico especializado na área da nutrição.

Vila do Topo, 30 de setembro de 2022.